



**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

À

**Pregoeiro da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha**

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**

**Objeto:** Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/201-SRP**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
DEMAIS ANEXOS

ANEXO IX – MODELO  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Governador Luiz Rocha-MA** antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº - RG nº



**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
ANEXO IX – MODELO

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, que a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede à Rua ----- (cidade - UF), vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da Empresa





**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO  
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

Ref. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- SSP/--- e CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou Presidenteamento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

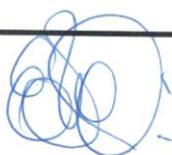
Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO





**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
ANEXO XII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS EM  
CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA  
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)**

Ref. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- SSP/--- e CPF nº -----, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou Presidentamento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO





AUTUADO  
FL \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

Á CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

DA DIREITA: \_\_\_\_\_

DA ESQUERDA: \_\_\_\_\_

FRENTE: \_\_\_\_\_

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

\* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendendo: faixa, escritório e demais instalações. Não será aceito Folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do **CRENCIAMENTO**

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha  
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

AUTUADO  
FL. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV  
TERMO DE RENÚNCIA  
(OPCIONAL)

O Pregoeiro

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

**Objeto:** Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇO**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo e de **CARÁTER OPCIONAL**

Praça João Gonçalves, s/n – Centro – Governador Luiz Rocha-MA



**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO XV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha**

Localizada na Praça João Gonçalves, s/n – centro – Governador Luiz Rocha-MA. Servidor responsável: Geraldina Silva Almeida

**DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL)** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado, e-mail.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**, tudo constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; do Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, 30 de agosto de 2018; da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015; do Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2019; do Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

**Praça João Gonçalves, s/n – Centro – Governador Luiz Rocha-MA**



**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

1.1. Constitui objeto desta Licitação para o Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada preferência do contratado registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

**2.5. Da assinatura desta ARP**

2.5.1. Após a homologação do resultado do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas.

**2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**



**Comissão Permanente de Licitação**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo permitida sua prorrogação na conformidade do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**3.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art.s. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO:**

**4.1 Da forma de aquisição do objeto**

**4.1.1** Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

**4.1.2** Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2 Do prazo para entrega do objeto**

**4.2.1** Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante.

**4.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador**



## Comissão Permanente de Licitação

**4.3.1** Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal, Localizada na Praça João Gonçalves, s/n – centro – Governador Luiz Rocha-MA., entre 8h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo.

**4.3.1.2** Fica designado Servidor **Geraldina Silva Almeida**. Cargo: Presidente, servidor responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**4.3.2** Os objetos solicitados pelos **Órgãos Participantes** deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os **quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, (conforme o caso)**, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

### 4.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

#### Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha

Localizada na Praça João Gonçalves, s/n – centro – Governador Luiz Rocha-MA.

### 4.5 Das condições de recebimento dos Materiais:

**4.5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

**4.5.2.** Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.3.** O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

**4.5.4.** O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos medicamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os medicamentos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



**Comissão Permanente de Licitação**

- 4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:
- 4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.5.5.2. Exigir, na hipótese de **substituição**, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante **máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados.
- 4.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.
- 4.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.
  - 4.5.11. **Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais.**
  - 4.5.12. **O proponente vencedor quando da elaboração do material "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.**

**4.6. Da Garantia:**

4.6.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a **garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

10.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.



**Comissão Permanente de Licitação**

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Detentora Fornecedor	V. Unit.	V. Total

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.**

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.



**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação d esta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Comissão Permanente de Licitação**

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**8.10.4.** O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

**9.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**;
- c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no **prazo de 03 (três) dias úteis** os materiais com defeitos em relação à má qualidade da impressão e dos materiais utilizados; impressão não condizente com a Art.e repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;



**Comissão Permanente de Licitação**

- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que



## Comissão Permanente de Licitação

contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

**9.2.1** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;



**Comissão Permanente de Licitação**

- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos do fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.



**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s) / fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:**

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o Art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;



**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.1.1** Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor / Órgãos Participantes / Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**12.6** A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pelo servidor Sr. **Carlos Alberto Borges Silva**, Coordenador Administrativo, telefone para contato (99) 98846-0708, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas



## Comissão Permanente de Licitação

ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial nos Art.s 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

**13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

**13.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.1.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**13.4.** A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Art.s. 20 e 21 do mesmo Decreto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**17.1.** As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR**, assim como todas as obrigações condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**17.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de



**Comissão Permanente de Licitação**

17 de julho de 2002; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto nº 001/19, de 02 de janeiro de 2019; o Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**17.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.4.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Governador Luiz Rocha/MA, ----- de ----- de 2019.

Geraldina Silva Almeida  
Presidente da Câmara

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha  
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
AUTUADO

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
AUTUADO

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

Empresa (Pessoa Jurídica):		
Endereço:		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	Inscrição Municipal nº
Telefone Fixo	Fax	Celular
E-mail (empresa)	Site (empresa)	
Pessoa para contato:		
Fone (pessoa para contato)	E-mail (pessoa para contato)	

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Observações:</b>	O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4. Esclarecimentos adicionais.
<b>Declaração:</b>	Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, representante da empresa supra mencionada DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa, sob as penalidades da lei, que tive total e amplo acesso ao Edital do Pregão Presencial supra.
Governador Luiz Rocha-MA, _____/_____/_____	Carimbo e/ou Assinatura

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone: (99) 98444-0532 ou via e-mail: [cmglr2019@gmail.com](mailto:cmglr2019@gmail.com) (A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais).